



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

PORTARIA Nº 1650, de 01 de junho de 2015.

EMENTA: “DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DESTA MUNICÍPIO.”

Art. 1º - Esta Portaria visa obedecer ao que dispõe o Art. 85-A da Lei complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.

Art. 2º - Designar os Servidores Municipais **FLÁVIO CAMATTA** e **WEVERTON VIANA MAIER**, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Local** neste Município.

Art. 3º - A função do Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§ 1º - o Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e também desempenhar um papel de coordenação juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§ 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - haver concluído ou estar cursando, com aproveitamento, curso de formação básica de Agente de Desenvolvimento;

II - Haver concluído ensino fundamental.

§ 3º - O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio e informações experiência.

Art. 4º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementar a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças com que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições privadas e dar a esta atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores;

VI – Manter registro organizado de todas estas atividades;

VII – Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste disposto e que são necessárias no cumprimento dos objetivos da função.

Art. 5º - Esta Portaria é regida especial e especificamente pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional do Microempreendedor e Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 01 de junho de 2015

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M
Em, 01/06/2015.

Data de Publicação